ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

Lei nº. 616/2010 **Em, 13 de setembro de 2010.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento em execução, no corrente ano, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais), destinado a atender despesas coma execução do Programa Brasil Alfabetizado/FNDE.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º desta Lei, terá a seguinte classificação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

33.90.30.00.00.00.00.0103.0 – MATERIALDECONSUMO R$ 11.025,00
33.90.39.00.00.00.00.0103.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA R$ 1.575,00

SUB-TOTAL.....R$ 12.600,00
TOTAL GERAL .....R$ 12.600,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo 1º desta Lei, serão considerados os recursos oriundos do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I a IV, da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 01 de junho de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALUISIO VINAGRE RÉGIS
Prefeito Municipal